

João Carlos

publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba,
29 de novembro de 1968.

João Carlos da Silva
Prefeito Municipal
[Assinatura]
Secretário

Lei nº 642 de 29/11/68.

Dispõe sobre Aquisição de Veículos, Au-
toriza Troca e Contém Outras Disposições

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba,
Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito
Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autori-
zada a adquirir um jeep usado, até o valor de
R\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros novos), fabricação de
1963, destinado ao setor de Educação para Assis-
tência às Escolas Rurais.

Artº 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal, au-
torizado a proceder troca da Camioneta
Chevrolet de propriedade da Prefeitura, por
outra de menor quilometragem.

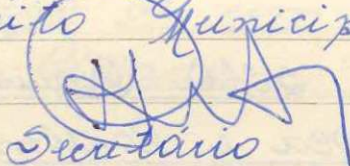
Parágrafo único - A transação será feita
mediante a indenização de até R\$ 8.000,00 (Oito
mil cruzeiros novos).

Artº 3º - Para ocorrer as despesas autorizadas
nos artigos anteriores, o Executivo poderá lançar

mas de Recursos Orçamentários, abrir Créditos Adicionais, anular dotações, até a importância especificada.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba,
29 de novembro de 1968.

José Domingos da Silva
Prefeito Municipal.

Secretário

Lei nº 643 / 68.

- Dispõe sobre manutenção da Côm Captaadora de Sinais de Glicerias, Autoriza Contratação e da Outras Providências -

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar em nome do Município, a doação da Côm Captaadora de Sinais de Glicerias.

* Parágrafo único - A doação será feita pela Associação de Observadores da Cidade.

Artº 2º - A partir do ato de doação, a Prefeitura, se responsabilizará pela manuten-